

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I Nº. 477 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis,
decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

= L E I Nº. 477 =

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros) que se destinará a compra de canos de 10 (dez) polegadas e despesas com a construção da nova adutora, da represa de Cascalho até a posse cidade.
- Artigo 2º - A cobertura do crédito especial de que trata a presente lei será feita com o seguinte recurso:-
Excesso de arrecadação do município no presente exercício..... Cr\$ 70.000.000,
ou si necessário com operações de crédito.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete-1967.

LUIZ BERALDO
-Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO QUINTAL
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete

JOSÉ GERALDO QUINTAL
-Secretário-